



DECRETOS

DECRETO Nº 19.593

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **NANCIELE BUENO SADZINSKI** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **NANCIELE BUENO SADZINSKI**, portadora de CIRG:- 9.682.049-6 e CPF:- 061.191.979-66, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.594

Data: 02 de junho de 2015.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 05 de junho de 2015.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Em decorrência do feriado do dia 04 de junho de 2015, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente no dia 05 de junho de 2015. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.595

Data: 03 de junho de 2015.

**Súmula: Exonera a pedido o Sr. JOSÉ LUIZ MIRANDA
Conselheiro Tutelar.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.553/15 de 29/05/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Sr. JOSÉ LUIZ MIRANDA, Conselheiro Tutelar.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 15.921.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de junho de 2015.

**EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 19.596

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor IVAN SANTANA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **IVAN SANTANA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.565.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

**EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal**



DECRETO Nº 19.597

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **REINALDO TILLER**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.578.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.598

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES CARNEIRO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 19.570.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.599

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Srª. EVELIN FERREIRA PINTO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 8.743/15 de 02/06/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª. **EVELIN FERREIRA PINTO**, do cargo de **Mãe Social**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.600

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Exonera o Sr. WILMAR BRINDAROLLI, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Srª **WILMAR BRINDAROLLI**, detentor do Cargo em Comissão símbolo CC-04.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.300, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 08 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.601

Data: 09 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia a Sr^a. **ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA** para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a. **ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI MIRANDA**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Saúde, com opção pela remuneração do cargo efetivo então exercido, acrescida da gratificação pelo exercício de cargo em comissão, no importe de 80% sobre o seu vencimento base, nos termos dos artigos 95, II, da Lei Municipal 777/97 e 14, § 3º, da Lei Municipal 1.513/12.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.602

Data: 09 de junho de 2.015.

Súmula: Concede gratificação a Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ** detentora do Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 1.513/12, sobre os vencimentos da Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ**, detentora Cargo em Comissão - Símbolo CC-03, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.603

Data: 11 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia o Sr. **LUIZ ANTONIO DRIGO** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUIZ ANTONIO DRIGO**, portador de CIRG:- 826.703-0 e CPF:- 044.015.069-87, para exercer o Cargo em Comissão – CC-4.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.604

Data: 12 de junho de 2015.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **LEOTILDE LENIRA DE MELLO**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 13.675/14 datado de 26/09/2014, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de maio de 2015, Aposentadoria por Invalidez Integral a servidora **LEOTILDE LENIRA DE MELLO**, Atendente de Enfermagem, lotada no Quadro de Pessoal do Executivo da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.833,69 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), e anual de R\$ 22.004,28 (vinte e dois mil e quatro reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/12.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.605

Data: 15 de junho de 2015.

Súmula: Exonera o Sr. NATANAEL FANINI ANTONIO, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr^a NATANAEL FANINI ANTONIO, detentor do Cargo em Comissão símbolo CC-01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.721, pelo qual foi nomeado.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.606

Data: 15 de junho de 2015.

Súmula: Nomeia o Sr. NATANAEL FANINI ANTONIO para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Urbanismo.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado Sr. NATANAEL FANINI ANTONIO, para exercer o Cargo de Secretário Municipal do Urbanismo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.607

Data: 15 de junho de 2015.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JANDIRA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FERREIRA**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.297/11 datado de 24/01/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 01 de junho de 2015, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **JANDIRA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO FERREIRA**, Professora, lotada no Quadro de Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 2.084,03 (dois mil e oitenta e quatro reais e três centavos), e anual de R\$ 25.008,36 (vinte e cinco mil e oito reais e três centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Portaria Nº 9.254

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CAROLINE BANHOS RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.832/15 de 18/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CAROLINE BANHOS RAMOS**, Ficha Funcional nº 4945 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2015.



Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.255

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILI NUNES LEITE QUINTINO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.005/15 de 20/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILI NUNES LEITE QUINTINO**, **Ficha Funcional nº 3158 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.256

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 7.852/15 de 18/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **KÁTIA ALESSANDRA ZUBATCH QUINTILIANO**, **Ficha Funcional nº 4751 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **12 de maio de 2015 com término em 31 de maio de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **12 de maio de 2015**.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.257

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA ELISE DE BORBA ARAÚJO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.185/15 de 22/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANA ELISE DE BORBA ARAÚJO**, **Ficha Funcional nº 4997 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de maio de 2015 com término em 30 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.258

Data: 01 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.151/15 de 22/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **EDILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, **Ficha Funcional nº 4390 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de maio de 2015 com término em 03 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 26 de maio de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de junho de 2015.



EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.259

Data: 11 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Maternidade** à servidora **CARLA RENATA DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8.939/15 de 09/06/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **CARLA RENATA DA SILVA**, **Licença Maternidade de 08 de junho de 2015 com término em 04 de dezembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **08 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.260

Data: 09 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** ao servidor **ROGÉRIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 7.297/15 de 04/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO FERNANDO MARTINS DOS SANTOS**, **Ficha Funcional nº 4732, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **05 de maio de 2015 com término em 03 de junho de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **05 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.261

Data: 09 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** à servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 8.489/15 de 28/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **PATRÍCIA HESS NUNES RAMOS**, **Ficha Funcional nº 2454**, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **25 de maio de 2015** com **término em 23 de junho de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **25 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.262

Data: 09 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **MARGARIDA LEITE ALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 6.944/15 de 04/05/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **09 de junho de 2015 a 06 de setembro de 2015**, a servidora **MARGARIDA LEITE ALVES**, **Ficha Funcional nº 1188**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de fevereiro 2002 a fevereiro de 2012**, em virtude de **estar em fase de aposentadoria**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de junho de 2015.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.263

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.819/15 de 03/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**, **Ficha Funcional nº 2250 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de maio de 2015 com término em 14 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.264

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.402/15 de 27/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARISA THIESEN SCHWINDEN**, **Ficha Funcional nº 4237 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de maio de 2015 com término em 23 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.265

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.456/15 de 27/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **FRANCIELLE MARTINS DOS SANTOS**, **Ficha Funcional nº 4752 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **31 de maio de 2015 com término em 14 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **31 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.266

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **CAROLINE BANHOS RAMOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.474/15 de 28/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CAROLINE BANHOS RAMOS**, **Ficha Funcional nº 4945 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de maio de 2015 com término em 10 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.267

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.671/15 de 01/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, **Ficha Funcional nº 4726 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de junho de 2015 com término em 15 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.268

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.754/15 de 02/06/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**, **Ficha Funcional nº 3331 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de junho de 2015 com término em 11 de julho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de junho de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.269

Data: 12 de junho de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 8.572/15 de 29/05/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS KEPKA**, **Fichas Funcionais nº 1659 e nº 2803 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de maio de 2015 com término em 14 de junho de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 09 de junho de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de maio de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 9.270

Data: 15 de junho de 2015.

Súmula: Autoriza Readequação Temporária de carga horária à Servidora **ROSA BUCHMANN GONÇALVES**, pelo prazo de 06 (seis) meses.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição da República em seus artigos 229 e 230, com a Lei Municipal 777/1997 em seu artigo 139, parágrafo único, e com o Decreto 14.088/2010, em seu artigo 9º, § 9º, tendo em vista a solicitação expressa da interessada no sentido de readequação de horário, laudo médico, perícia social e parecer jurídico contido no processo protocolado sob o nº 006333/2015, **RESOLVE**:

CONCEDER à servidora **ROSA BUCHMANN GONÇALVES**, Ficha funcional nº 2079, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pelo prazo de 06 (seis) meses, **Readequação Temporária de Carga Horária**, passando a exercê-la em 30 horas semanais, de segunda a sexta feira, das 07.00 às 13.00 horas, a fim de manter-se dando assistência direta à saúde de sua mãe, simultaneamente ao exercício de seu cargo.

A Secretaria Municipal da Saúde, onde está lotada e a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, ficam incumbidas de trimestralmente realizarem laudo referente ao desempenho da servidora e da possibilidade ou não de retornar à carga horária de seu cargo antes do prazo estabelecido na presente, de modo que, no momento em que não mais seja indispensável sua assistência direta à mãe, possa retornar à carga horária estabelecida em seu cargo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.271

Data: 15 de junho de 2.015.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 9.252/2015, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia formulada no Protocolo Administrativo de nº 000291/13.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o(s) fato(s), indicando se há irregularidades ou não; caso haja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.272

Data: 15 de junho de 2.015.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DETERMINAR

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 9.252/2015, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia formulada por TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA., no Protocolo Administrativo de nº 17.538/14.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o(s) fato(s), indicando se há irregularidades ou não; caso haja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de junho de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



LEIS

LEI Nº 1.637, de 02 de junho de 2015
(Projeto de Lei nº 568, de 09 de junho de 2014
De Autoria: Vereador Artur Carlos dos Santos)

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAURICIO LENSE, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições regimentais e constitucionais e no parágrafo 8º do artigo nº 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando que o Poder Executivo Municipal não atendeu disposições contidas no § 2º do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, faço saber que a Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Guaratuba a ser celebrada anualmente na semana que antecede o aniversário do município.

Parágrafo Único – a data ora instituída passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do município de Guaratuba.

Art. 2º - na semana que trata esta lei, o Poder Executivo enviará no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São objetivos desta Semana:

- I – Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico quanto como meio de transporte;
- II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III – Buscar soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Guaratuba, 02 de junho de 2015.

MAURICIO LENSE
Vice-Presidente



LEI Nº 1.638

Data: 08 de junho de 2.015.

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano Municipal de Educação (PME) com vigência até 2024, na forma do Anexo desta Lei e nos termos da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º São diretrizes do PME, em conformidade com o PNE:

- I - erradicação do analfabetismo no território municipal;
- II - universalização do atendimento escolar no âmbito do Município de Guaratuba;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica no Município de Guaratuba;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Orçamento Municipal, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência do PME, em consonância com os prazos previstos na Lei do PNE.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei tem como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação do PNE.

Parágrafo único. O poder público municipal buscará, em colaboração com o Estado, a União e a sociedade, ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação
- II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
- III – Conselho Municipal de Educação
- IV – Fórum Municipal de Educação

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, inclusive nos respectivos sítios institucionais da internet;



II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Município utilizará os estudos publicados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas e consolidadas em âmbito nacional e municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º O Município acompanhará o cumprimento da meta progressiva do investimento público em educação em nível nacional, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE, para, se necessário, ser ampliada por meio de lei, visando atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, quando recebido, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município de Guaratuba realizará pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da vigência deste PME alinhado ao PNE, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado e a União; com as Instituições de Nível Médio; Educação Profissional e de Ensino Superior, bem como as demais instituições afins, visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objetivadas por este PME.

§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME, em conformidade com mecanismos do Sistema Nacional de Educação.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



§ 5º O Município integrará a instância permanente de negociação e cooperação criada entre a União, os Estados e os Municípios para que as metas e estratégias do PNE e deste PME sejam alcançadas.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, ocorrerá pela instituição de instância permanente de negociação, cooperação e pactuação, conforme prevê o PNE.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º Este PME contempla estratégias que:

I – Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – Considerem as necessidades específicas das populações do campo, das comunidades indígenas e estrangeiras, quando existentes, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – Promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Parágrafo único: Os processos de revisão e adequação de que trata esta Lei, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei do PNE, adequando, quando for o caso, a legislação municipal já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I – Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) estudantes de cada ano escolar, periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II – Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil dos estudantes e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.



§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelo Estado, no respectivo sistema de ensino, e, ainda, pelo Município, observada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. O Município valer-se-á do projeto de lei referente ao Plano Nacional de Educação a vigorar no período subsequente, que será enviado ao Congresso Nacional, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PNE, para realizar as adequações necessárias ao presente PME.

Art. 13. O Município participará do Sistema Nacional de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, que deverá ser instituído, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação da Lei do PNE.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 06 de junho de 2015.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

Lei Nº 1.639

Data: 08 de junho de 2015.

Súmula: Concedendo o Título de Cidadã Honorária de Guaratuba a Senhora ANGELINA MARIA CUSTÓDIO BISPO (Projeto de Lei Nº 581 de autoria da Vereadora Cátia Regina Silvano).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE GUARATUBA a Senhora **ANGLINA MARIA CUSTÓDIO BISPO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 08 de junho de 2.015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.640

Data: 08 de junho de 2.015 .

**Súmula: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE
GUARATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Guaratuba o dia 20 de novembro de cada ano, data que marca a morte de Zumbi dos Palmares, herói da luta pela libertação do povo negro da escravidão, como o "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA".

Art. 2º - O previsto no "caput" do Art. 1º tem por objetivos básicos:

I - Oficializar a data comemorativa no âmbito do Município de Guaratuba;

II - Conscientizar a comunidade Guaratubana como um todo pela igualdade racial, contra as discriminações à condição negra, bem como contra todas as formas de preconceitos raciais e sociais, onde quer que se manifestem no âmbito do nosso Município;

III - Integrar todas as atividades desenvolvidas em prol do Movimento Negro de Guaratuba em um grande evento anual de caráter municipal;

IV - Despertar a comunidade Guaratubana para a necessidade de se desenvolver programas que assegurem igualdade de oportunidade e tratamento nas políticas culturais do Município, tanto no que diz respeito ao fomento e à produção cultural, quanto na preservação da memória, objetivando dar visibilidade aos símbolos e manifestações do povo negro;

V - Incentivar a criação e divulgação, nos meios de comunicação, de programas de valorização, da participação do negro na formação histórica e cultural brasileira, e de combate às idéias e práticas racistas;

Art. 3º - A responsabilidade pela promoção e comemoração da referida data, ficará a encargo de comissão coordenadora e organizadora formada por representantes de entidades do movimento negro do Município de Guaratuba, que contará, para tanto, obrigatoriamente, com a participação e o integral apoio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura de Guaratuba.

Parágrafo único - A comissão a que se refere o "caput" do Art. 3º será formada por representantes de entidades de movimentos negros de Guaratuba, eleitos em reunião que deverá ser especialmente convocada para este fim pelo Secretário Municipal titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - À comissão a que alude o Art. 3º caberá a incumbência de instituir, implementar e tornar permanente o Fórum Municipal da Conscientização Negra de Guaratuba.



Art. 5º - As comemorações a que se referem os Arts. 2º e 3º deverão ocorrer durante o período de sete dias, a partir do dia 14 de novembro, culminando em Sessão Solene em lugar a ser definido pela comissão organizadora, em 20 de novembro.

Parágrafo único - Integrarão as comemorações alusivas à data, homenagens, palestras, entrevistas, panfletagem, shows, apresentações públicas artísticas e culturais, cursos, lançamentos, inaugurações, concursos, mutirões, iniciativas de voluntariado e as mais variadas atividades inerentes à data.

Art. 6º - Por ocasião da solenidade alusiva no dia 20 de novembro, serão condecoradas com a Medalha do Mérito Cultural da Consciência Negra e Diploma de Reconhecimento Público pessoa física ou/e jurídica que tenham prestado relevante contribuição às causas da comunidade negra no Município de Guaratuba.

Parágrafo único - As medalhas e diplomas de que trata o "caput" do Art. 6º serão confeccionadas, obrigatoriamente, retratando obras de arte de autoria de artistas Guaratubanos.

Art. 7º - À Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria de Cultura de Guaratuba caberá a incumbência de promover a mais ampla divulgação do evento previsto nesta Lei, especialmente na mídia em geral, nas repartições públicas e escolas municipais.

Art. 8º - A data que trata o Art. 1º desta Lei deverá constar do Calendário Anual Oficial de Eventos Turísticos e Culturais do Município de Guaratuba.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 08 de junho de 2015.

Evani Justus
Prefeita Municipal



EDITAIS

67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma de conclusão da graduação, devidamente registrado;
- i) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- j) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- k) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 12 de junho de 2015.

Claudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ARQUITETO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
01	EDUARDO WAGNER ROGÉRIO	027.869.639-23	3654957



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
CUIDADOR SOCIAL
1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal do Bem Estar Social, tendo em vista o Decreto de nº 19550 de Homologação do Resultado,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo, para se apresentarem no dia 03 de junho de 2015, às 8:00 horas, na Recepção do Hospital Municipal de Guaratuba, sito à Rua Capitão João Pedro, nº 188, a fim de realizarem Avaliação Médico-Admissional, de caráter eliminatório, onde será emitido parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 29 de maio de 2015.

Secretário Municipal da Administração

Secretária Municipal do Bem Estar Social

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015
CUIDADOR SOCIAL
ANEXO ÚNICO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ordem de Classif	Nº Inscr	Nome do Candidato	Nº do CPF
1º	37	MARINES GODOY LIMA	720481660-91
2º	10	GISELLE CRISTINA DA COSTA	040624769-24

68º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Edital de Concurso Público nº 001/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 001/2013 e sua retificação, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2013, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público regime estatutário, para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;



- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- i) Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Radiologia;
- j) Carteira do registro no Conselho de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;
- k) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, quando for o caso;
- l) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado, se possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, e se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de junho de 2015.

Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

**ANEXO ÚNICO 68 ° EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2013**

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classif	NOME	CPF	RG
06	Sandi Tavares Sardinha	069.794.009-83	4919918

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013**

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¼ recente;
- h) Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito, devidamente registrado;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 15 de junho de 2015.



Cláudio Nazário da Silva
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: ANALISTA DE TRIBUTOS

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
02	Elisangela Mann	025.440.669-62	65124971

REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.566

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a *Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea "g" combinado com o art. 2º e inciso XIX*, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOAQUIM SILVEIRA DA COSTA NETO**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.212.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 19.567

Data: 19 de maio de 2.015.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**.



A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.530/13, art.55, inciso II, alínea “g” combinado com o art. 2º e inciso XIX**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6.894/15 datado de 28/04/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JOSÉ AFONSO DE SOUZA**, por assumir atividades de maior responsabilidade.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 18.213.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de maio de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

BEM ESTAR

Deliberação: 01/2015

SÚMULA: Aprova o Chamamento das Candidatas para Conselheiro Tutelar do Pleito 2011/2015 na condição de Suplência .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 1.574 /2013 e 1.634/2015.

Considerando, A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 26/05/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade, **O Chamamento das Candidatas para Conselheiro Tutelar do Pleito 2011/2015 na condição de Suplência.**

Considerando, que o quadro de suplência foi esgotado no candidato classificado em 10º;

Considerando, a impossibilidade de realização do pleito para suprimento da suplência de acordo com a Lei Federal N.12.696, de 25 de julho de 2012, por esgotamento de tempo e inexistência de critérios pré estabelecidos;

Considerando, que o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar gestão 2016-2019 encontra-se em trâmite normal de acordo com a Resolução 170 do Conanda, Leis Municipais 1.574/2013 e 1.634/2015 do CMDCA-Guaratuba;

Considerando, o Art. 66 da Lei Municipal 1.574/2013 (**Art. 66º - Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para preenchimento da vaga e regularização da composição do Conselho Tutelar.**);

Considerando, que as referidas candidatas passaram por todas as fases e preencheram satisfatoriamente os requisitos necessários inclusive com obtenção de votos no Sufrágio Universal, para o exercício da suplência até 10 de janeiro de 2016 e

Considerando, que as referidas candidatas encontram-se disponíveis e receptivas quanto ao exercício da suplência até 10 de janeiro de 2016.

Deliberou:



Art.1º - Pelo chamamento na condição de Suplência para as candidatas abaixo relacionadas no pleito de 2011/2015:

Nº do Candidato	Nome do candidato	1ª Urna	2ª Urna	3ª Urna	Total	Classificação
14	Margareth Ap. Roesner	18	16	0	34	11º
15	Gisele de Oliveira	10	05	1	16	12º
07	Sylvia Gomes Fiedler Vieira	7	0	2	9	13º

Art. 2º -As Convocadas deverão apresentar a seguinte documentação atualizada:

- Certidão civil e criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor de Guaratuba, que comprovará a idoneidade moral do interessado, sendo vedada a convocação da candidata que possua certidão positiva, civis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.
- Certidão de que a interessada está em pleno exercício dos direitos políticos expedidos pelo cartório eleitoral de Guaratuba.
- Comprovante de residência atualizado.

Art. 3º - As Conselheiras Tutelares Suplentes exercerão o cargo tão e somente quando da necessidade de manutenção o quadro completo de funcionamento do Conselho Tutelar de acordo com o previsto na Lei Municipal 1.574/2013;

Art. 4º - A suplência será exercida exclusivamente e impreterivelmente até 10 de janeiro de 2016;

Art. 5º - O CMDCA encaminhará ofício ao Conselho Tutelar para ciência a ao Executivo Municipal para que sejam tomadas providências;

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 26/05/2015.

Guaratuba, 26 de maio de 2015.

Luzia Aparecida dos Reis
Presidente em exercício do CMDCA-Guaratuba

Resolução: 08/2015

SÚMULA: Aprovação **Da Substituição de Conselheiro na Comissão Organizadora para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2015.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574 /2013.

Considerando, A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 03/06/2015, onde a Plenária aprovou por unanimidade a Comissão Organizadora para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2015.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade a substituição do Conselheiro Cristiano Vidal de Araújo por motivos de desligamento a pedido pelo conselheiro Rubens Franco Ferraz na **Comissão Organizadora para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar**;



Art. 2º - A Comissão Organizadora para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar passa a ser composta dos seguintes membros: João Camargo Filho – Não Governamental (ENAMAR-Escola Náutica e Marinharia de Guaratuba), Thiago Augustus Montoro – Governamental (Procuradoria Municipal), Sabrina Chiarello – Governamental (Secretaria do Bem Estar e Promoção Social) e Rubens Franco Ferraz – Não Governamental (Guarda Mirim de Guaratuba).

Art. 3º - A Comissão Organizadora será responsável pelos trâmites legais e correlacionados durante todas as fases do Processo de Escolha do Conselho Tutelar no Município de Guaratuba durante o ano de 2015.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à partir de 03/06/2015.

Guaratuba, 03 de junho de 2015.

Sabrina Chiarello

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-GUARATUBA-PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS FUMDCA-GUARATUBA /ITAÚ 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratuba - CMDCA, regulamentado pelas Leis Municipais nº 1.574/2013 e 1634/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projeto, programa/ serviço a ser financiado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – através do **EDITAL 2015 DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL:**

1 – As entidades projetos e Programas registrados no CMDCA poderão apresentar ações ou projetos que contribuam para a educação integral das crianças e adolescentes no dia 08 de Julho de 2015 durante a reunião ordinária do CMDCA que será realizada nas dependências da ENAMAR – Escola Náutica e Marinharia de Guaratuba na Rua Newton de Souza,51, centro, Guaratuba-PR às 9h.

2 – Os Projetos deverão estar literalmente de acordo com o previsto no edital **EDITAL FIA 2015 DE APOIO AOS CONSELHOS E FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE da Fundação Itaú, disponível no site:<http://www.fundacaoitausocial.org.br/>**

2.1 – Da seleção

2.1.1 – Os Projetos passarão por análise quanto às exigências e critérios do Edital da Fundação Itaú Social;

2.1.2 – As propostas que não se enquadrarem nos termos do Edital 2015 da Fundação Itaú Social serão descartadas;

2.1.3 – Será encaminhada para pleitear os Recursos a ação/projeto que se enquadrar melhor na proposta do Edital Itaú Social 2015, submetida à aprovação da Plenária do CMDCA, sendo que o representante da entidade proponente não poderá analisar o próprio projeto e deverá abster-se do direito de voto.

2.1.4 – Caso haja empate das propostas, caberá à plenária do CMDCA os critérios de desempate.

10.1 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Plenária do CMDCA;

2.1.5 – A proposta escolhida será inscrita pelo CMDCA e passará pelos critérios determinados pelo Edital 2015 da Fundação Itaú Social.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 15 de junho de 2015

Sabrina Chiarello
Presidente do CMDCA -Guaratuba



EXTRATO DE INTIMAÇÕES

Decreto nº. 13.844/10

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação
Relação 003/2015

Protocolo	Requerente	Assunto	Decisão
000362/15	Waldir Soares Alegre	Inclusão de Nome	Indeferido
002598/15	Valdecir Margarida Nunes	Inclusão de Nome	Indeferido
001232/15	Weliton Ferreira Vieira	Inclusão de Nome	Deferido
003781/15	Sandra Regina dos Santos	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001623/15	Antônio Paulo Gonçalves	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
004980/15	Iva Kornelo	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
004656/15	Carmelio Bonatto	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
004867/15	Maria Oliveira da Silva	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
005016/15	Valter Rodriguês	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001925/15	Escola Paranaense de Aviação	Revisão de IPTU	Deferim. Parcial
001969/15	Nereu de Oliveira	Revisão de IPTU	Deferido
003776/15	Ricardo Wagner Neto	Revisão de IPTU	Indeferido
004020/15	Sirlei Ronqui	Revisão de IPTU	Indeferido
001955/15	Rosy de Mattos Bertoletti	Revisão de IPTU	Indeferido
001960/15	Sandra Regina de Mattos Bertoletti	Revisão de IPTU	Indeferido
001217/15	Lilibeth Aparecida Muller	Revisão de IPTU	Indeferido
005619/15	Rosa Beatriz Andreatta Gasparin	Revisão de IPTU	Indeferido
004340/15	Glacy de Souza Rocha	Isenção de IPTU	Indeferido
005159/15	Maria Alencar Viana	Isenção de IPTU	Indeferido
002190/15	Clea Regina Gomes Barbosa	Isenção de IPTU	Indeferido
001968/15	Pedro Hercílio Baraúna	Isenção de IPTU	Indeferido
001503/15	Petrobrás Petróleo Brasileiro S/A	Isenção de IPTU	Indeferido
005567/15	Lázaro de Carvalho Ferreira	Isenção de IPTU	Indeferido
005390/15	Sérgio Pereira de Souza	Isenção de IPTU	Indeferido
006123/15	Luiz Roberto Ferreira	Isenção de IPTU	Indeferido
006133/15	Maria Carmem S. Senko	Isenção de IPTU	Indeferido
006292/15	Leonir Marcondes	Isenção de IPTU	Indeferido
005164/15	Ilda Clemente Neto	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
001560/15	Cromamix Produções Ltda	Isenção de IPTU	Indeferido
005287/15	GMC Participação S/A	Imunidade de ITBI	Deferido
001455/15	Associação Paranaense de Cultura	Imunidade Tributária	Indeferido
015441/14	Diego Lemos da Silva	Cadastro de Imóvel	Indeferido
005399/15	Templo Manancial da Graça de Deus	Imunidade Tributária	Indeferido
005461/15	Geni Silva Pereira de Souza	Isenção de IPTU (Aposentadoria)	Deferido
005405/15	Agropastoril Mavima Ltda	Imunidade de ITBI	Deferido
004019/15	Adão Beni	Cancelamento	Deferido
004140/15	Silvia Helena Buchala	Providências	Deferido
003230/15	Silvia Helena Buchala	Providências	Deferido
005975/15	Silvia Helena Buchala	Providências	Deferido
000942/15	Luiz Carlos Machuca	Revisão de IPTU	Indeferido
000938/15	Leoly Lydia Machuca Cardoso	Revisão de IPTU	Indeferido
001899/15	Jose Luiz Demeterco Neto	Revisão de Valor Venal	Indeferido
002959/15	Luciano Pizzatto	Revisão de IPTU	Indeferido



GUARAPREV

1.º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 002/2014 -
CELEBRADO ENTRE O
GUARAPREV E ADELIR INÊS BELLÉ
RAMON - ME.

O **GUARAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Carlos Cavalcanti n.º 225, Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.046.712-0001/90, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr. Ilson Rhoden e a contratada **ADELIR INÊS BELLÉ RAMON - ME**, empresária individual, brasileira, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.246.846/0001-22, localizada a Rua José Nicolau Abagge, 746, acordam por meio da presente o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os prazos de execução e de vigência descritos, respectivamente, à Cláusula Terceira e Quarta, serão prorrogados, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por mais 03 (três) meses, sendo os serviços prestados até 06 de setembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Guaratuba, 06 de junho de 2015.

ILSON RHODEN

Diretor Executivo - Guaraprev

ADELIR INÊS BELLÉ RAMON - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____



LICITAÇÕES

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ROBERTO GUSZAKI - ME

CNPJ n.º: 15.078.831/0001/53

Endereço: Avenida Cubatão, nº 1375 – Piçarras – 83.280-000 - Guaratuba - PR

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00511

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADA: ROSA DAPENA LEÃO

CPF: nº 006.236.729-36

ENDEREÇO: Rua Reo Benedt, nº 26 – Centro – CEP 83.280-000 - Guaratuba - Pr

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/14 - PMG



CONTRATO N.º 076/14 - PMG

OBJETO: imóvel situado em Guaratuba/PR., à Rua Candido de Abreu, 368, Bairro Cohapar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 27798 da Planta Geral desta cidade, de legítima propriedade do locador, com 525 m2 de área construída, destinado exclusivamente para fins **COMERCIAIS, DETERMINADO SEU USO EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DE CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PINGO DE GENTE da Secretaria Municipal da Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.36.00.00-00103
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.36.00.00-00103

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR.

CONTRATADA: ROSA DAPENA LEÃO

CPF: nº 006.236.729-36

ENDEREÇO: Rua Reo Benedt, nº 26 - Centro - CEP 83.280-000 - Guaratuba - Pr

2º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 009/14 - PMG

CONTRATO N.º 076/14 - PMG

OBJETO: imóvel situado em Guaratuba/PR., à Rua Candido de Abreu, 368, Bairro Cohapar, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 27798 da Planta Geral desta cidade, de legítima propriedade do locador, com 525 m2 de área construída, destinado exclusivamente para fins **COMERCIAIS, DETERMINADO SEU USO EXCLUSIVAMENTE PARA FUNCIONAMENTO DE CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PINGO DE GENTE da Secretaria Municipal da Educação.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.36.00.00-00103
-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.36.00.00-00103

VALOR: R\$ 5.157,00 (Cinco mil cento e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2015.



EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

CONTRATADO: ROBERTO GUSZAKI - ME

CNPJ n.º: 15.078.831/0001/53

Endereço: Avenida Cubatão, nº 1375 – Piçarras – 83.280-000 - Guaratuba - PR

2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 036/2014 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis nas residências, comércios, departamentos públicos e escolas, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00000

-08.001-18.541.0056-12106-3.3.90.39.00.00-00511

VALOR: R\$ 166.499,11 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.



CNPJ nº. 05.498.419/0001-39

ENDEREÇO: Estrada Pirai, nº. 3300, bairro Vila Nova, cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.200-000 caixa postal nº. 800.

3º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº. 001/2013 - PMG

CONTRATO Nº. 088/13 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de Pavimentação Urbana em CBUQ, incluindo os serviços de drenagem de águas pluviais, terraplenagem, reforço do sub-leito, base em brita graduada, revestimento em CBUQ, meio fio de concreto, urbanização de calçadas, paisagismo, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual. Trechos: Rua João Leopoldo Santana, trecho entre Avenida Paraná e Rua Tomazina; Rua Ilha das Garças, trecho entre Rua Octaviano H. de Carvalho e Av. Mafra; Avenida Mafra, trecho entre Ruas Guaíra e Joinville; Rua Joinville, trecho entre Ruas Octaviano H. de Carvalho e Alves Correa, Cel. Carlos Mafra, trecho entre Ruas Randolpho Bastos e Tibagi; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Guaratuba/PR, conforme projeto memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e orçamento de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA Nº. 001/13, fornecida pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00 (00000)

- 16.002-15.451.0051-1002-4.4.90.51.00.00 (00605)

DO PRAZO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo vigência do presente Contrato, durante o período de 90 (noventa) dias, com data de 03 de junho de 2015 à 31 de agosto de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO APROVAÇÃO – PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSTRUYAMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ N.º: 01.181.295/0001-02



ENDEREÇO: Rua José Tomasi, nº 511 – Stª Felicidade – Curitiba – Pr.- CEP 82.015-630

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/14 - PMG

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº. 035/14 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, Bairro Piçarras, nesta cidade, com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento da licitação em epígrafe, que se encontram na Prefeitura do Município de Guaratuba, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos de licitação fornecidos pela **PREFEITURA**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002-10.302.0053-1086- CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE (00303)

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE (00777);

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 04 de maio de 2.015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 080/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 025/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR



Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda	08.903.201/0001-00	à Rua Rio Eufrates, nº 317 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande PR

Objeto: O registro de preços, para aquisição de produtos alimentícios para o Destacamento do Corpo de Bombeiros de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - GABINETE DO SECRETARIO
06.182.00582-035 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00515 - FUNREBOM

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA DESCARTÁVEL 500 ML, marca CLARI.	UNID	8.640	0,90	7.776,00
	Total do Lote 09			R\$	7.776,00

O valor pago na totalidade dessa ata é de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

Guaratuba PR, 26 de maio de 2015

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 081/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 023/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
---------	------	----------



BRÁSIDAS EIRELI ME	20.483.193/0001-96	Rua Adolfo Wruck, nº 65 – Escola Agrícola, Blumenau SC
-------------------------------	--------------------	---

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço POR LOTE, referente a aquisição de insumos e materiais para jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social do município de Guaratuba, constantes no item 14.5 desta ata.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

08.001-18.541.0056-02026-3.3.90.30.00.00-2130-00000
08.001-18.541.0056-02026-3.3.90.30.00.00-2150-00555
04.001-08.122.0050.02060-3.3.90.30.00.00-4630-00000

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE 3

1	PODADOR DE GALHOS A GASOLINA COM HASTE DESMONTÁVEL 24,5 CC MINIMO 1,70 HP, Stihl/HT131	UNID	1	3.077,70	3.077,70
2	PULVERIZADOR ELÉTRICO 18 L, CMSC/agr 18e	UNID	2	645,18	1.290,36
3	ROÇADEIRA A GASOLINA 43 CC POTENCIA 1,7 HP, Garthen/CG-550	UNID	1	802,43	802,43
	TOTAL DO LOTE 3				5.170,49

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.170,49 (cinco mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Guaratuba PR, 27 de maio de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **023/2015**, tendo como objeto o registro de preços para a aquisição de insumos e materiais para jardinagem, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

RESOLVE:



1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 023/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 24 de abril de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO LOTE Nº 03** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **BRÁSIDAS EIRELI ME**, respectivamente:

- Valor LOTE nº 03 de R\$ 5.170,49 (cinco mil, cento e setenta reais e quarenta e nove centavos).

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de maio de 2.015.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



CÂMARA

ATO nº 26/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

EXONERAR

A servidora **MERI ESTER WACHHOLZ**, RG 6.124.118, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo CC-2, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, conforme instituído pela Lei Municipal nº 1.516 de 25/01/13, Lei Municipal nº 1567 de 19/11/13 e Lei Municipal nº 1600 de 17/06/14, a partir de 20 de maio de 2015.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 19 de maio de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 24

SUMULA - Nomeia o senhor **MAIKO FRANCISCO VALIM** para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **MAIKO FRANCISCO VALIM**, portador do RG nº 9.318.562-5 PR, CPF nº 066.235.159-25 para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº 1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2014.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 01 de novembro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



Republicado por incorreção

DECRETO Nº 25

SUMULA - Nomeia o senhor **ELISSON MORAES** para exercer o cargo de MOTORISTA.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ELISSON MORAES**, portador do RG nº 8.150.869-0 PR, CPF nº 035.672.649-58 para exercer o cargo de MOTORISTA, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de novembro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 26

SUMULA - Nomeia a senhora **CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS** para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a homologação final do Concurso Público nº 01/13, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora **CLAUDINEIA DE JESUS MESSIAS**, portador do RG nº 9.401.674-6 PR, CPF nº 046.352.099-89 para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 03 de novembro de 2014.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Presidente



Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmanioto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura
Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde
Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes
Cláudio Nazário - Secretário de Governo, Urbanismo e Administração
Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento
Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social
Paulo Zanoni Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura
Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços
Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação
Vicente Cláudio Variane - Secretário de Meio Ambiente